

LIVRO DE LEIS

040

= LEI Nº 1.586, DE 20 DE AGOSTO DE 1985 =DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA.

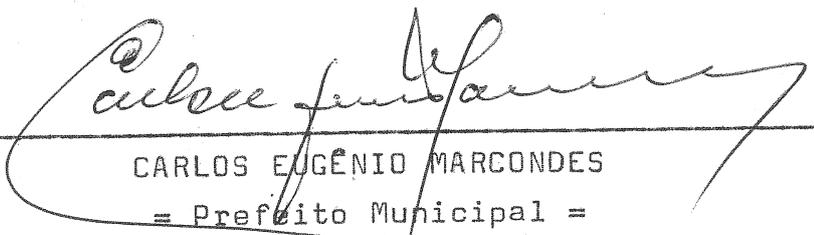
O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, a Prefeitura Municipal de Lorena, autorizada a receber, da Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, verba suplementando a importância constante do artigo 5º, da Lei nº 1.559, de 22 de novembro de 1984, referente a construção e instalação de uma Creche no Bairro de Santo Antonio, nesta cidade de Lorena, que de Cr\$ 40.115.500 (quarenta milhões, cento e quinze mil e quinhentos cruzeiros), passa para Cr\$.... Cr\$ 65.155.500 (sessenta e cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de agosto de 1985.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 20 de agosto de 1985.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =